
Perda da Nacionalidade na CF/1988

1. Hipóteses Constitucionais - art. 12, parágrafo 4o.

- Taxatividade
 - **1.1.** Cancelamento (art. 12, parágrafo 4o., I)
 - Espécie de “perda-punição”
 - Caso se aplica aos brasileiros naturalizados
 - Reserva de jurisdição
 - Motivação: virtude de atividade nociva ao interesse nacional
 - **1.2.** Aquisição voluntária de outra nacionalidade (art. 12, parágrafo 4o., II)
 - Processo Administrativo, formalizado por decreto da Presidência, com garantia da ampla defesa
 - Caso excepcionais:
 - *a) aquisição de nacionalidade originária;*
 - *b) brasileiro residente no exterior do qual seja exigida nacionalidade para exercício dos direitos civis*
-

2. Considerações sobre a hipótese de vedação de extradição de brasileiro nato e a hipótese de perda da nacionalidade

- **Ext. 1.462 - Rel. Min. Roberto Barroso**
 - Extraditanda teve a perda da nacionalidade decretada, com chancela posterior do STF;
 - Detinha muito tempo antes de requerer a nacionalidade estadunidense (1999) o *Green card* - documento que assegura visto de permanência, inclusive para fins de trabalho;
 - Desnecessidade da obtenção obrigatória da nacionalidade estadunidense para fins de “exercício de direitos civis”.
-

3. Reaquisição da nacionalidade brasileira

- **3.1.** perda decorrente de cancelamento da naturalização
 - Ação Rescisória
 - **3.2.** Perda decorrente de aquisição voluntária de outra nacionalidade
 - Novo processo de naturalização
 - Processo que opera de maneira facilitada, mediante imposição de requisitos menos rigorosos, desde que o antigo cidadão nacional tenha domicílio definitivo no Brasil
-